
Re: Request for Information quote

De : Rafael Vargas <rafael.vargas@marinha.mil.br> ter, 02 de abr. de 2024 13:32

Assunto : Re: Request for Information quote

Para : Eduardo <eduardo.dos@marinha.mil.br>

Cc : raphael.lucena <raphael.lucena@marinha.mil.br>, Moyses <moyses@marinha.mil.br>, Torezani <torezani@marinha.mil.br>

Prezado Comte Eduardo, boa tarde.

Afirmativo. Vamos iniciar a alteração dos documentos.

Gostaria de aproveitar e pedir o apoio do Sr porque precisaremos intensificar o contato com a empresa, principalmente para justificarmos essa majoração de preços, de maneira a afastar qualquer suspeita de estarmos efetuando uma contratação com sobrepreço.

Respeitosamente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: raphael.vargas@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Eduardo" <eduardo.dos@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de abril de 2024 11:32:39
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezado CC (IM) Rafael,
até o presente momento não recebemos nenhum aceno positivo quanto a manutenção do valor inicialmente acordado.
Por este motivo, creio que o mais prudente seja iniciarmos uma nova Solicitação ao Exterior (SE) com o valor ajustado.
Atenciosamente,

CF (Md) EDUARDO JUNIOR
Chefe do STI - HNMD
eduardo.dos@marinha.mil.br

De: "Eduardo" <eduardo.dos@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Enviadas: Segunda-feira, 1 de abril de 2024 8:41:46
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezado CC (IM) Rafael,
estou em contato com o representante e cobrando dele uma atualização.
Novamente fiz contato agora pela manhã, mas o fuso horário de lá é de 5h a menos...
Assim que tiver uma resposta te atualizo.
Atenciosamente,

CF (Md) EDUARDO JUNIOR
Chefe do STI - HNMD
eduardo.dos@marinha.mil.br

De: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Para: "Eduardo" <eduardo.dos@marinha.mil.br>
Cc: "Torezani" <torezani@marinha.mil.br>, "Moyses" <moyses@marinha.mil.br>, "raphael.lucena" <raphael.lucena@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 15:29:32
Assunto: Fwd: Request for Information quote

Prezado Comte Eduardo, boa tarde.

Recebi a informação, copiada abaixo, da CNBW.

Desta forma, CNS PSB INF se o Sr conseguirá negociar o retorno do valor ao inicialmente acordado ou se iniciaremos uma nova Solicitação ao Exterior (SE) com o valor ajustado.

Saliento que uma nova SE demandará um tempo maior para a disponibilização da licença.

Respeitosamente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: rafael.vargas@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Cc: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>, "lima luiz" <lima.luiz@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 14:57:02
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezado Rafael Vargas,

Recebi uma informação extra-oficial que a empresa não irá manter o preço que foi utilizado como base para a instrução do TJIL, tendo em vista que a proposta tinha validade determinada. Assim, estamos impossibilitados de dar prosseguimento a SE em virtude da ausência de amparo legal.

Dessa forma, iremos colocar a SE em crítica, e iremos encaminhar mensagem oficializando a questão.

Atenciosamente,

Elias **FERREIRA** da Silva
Commander-CDR / Capitão de Fragata(T)
Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos
Head of Contracts and Public Bids Division
Brazilian Naval Commission in Washington / Comissão Naval Brasileira em Washington
Phone: +1 (202) 244-3950 Ext 320 / Retelma - 8151-1320
E-mail: elias.ferreira@marinha.mil.br

De: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>

Para: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>

Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 12:17:55

Assunto: Re: Request for Information quote

Prezada Sra Gleice, boa tarde.

Estamos em contato com a empresa e acionamos o seu representante, mas até o momento não nos enviaram a cotação no valor originalmente acordado.

Cordialmente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: rafael.vargas@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

222
De: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 10:30:44
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezado CC (IM) Rafael Vargas,

Bom dia!

Por gentileza o Sr. teria informações atualizadas sobre a cotação da Telemedik, bem como os planos em andamento para o processo de aquisição.

Respeitosamente,

AL Gleice

GLEICE Liz
Contract Administrator
Special Proceeding Division
Brazilian Naval Commission in Washington, DC
Phone: 202-244-3950 - Option: 9 - Ext:322 - RETELMA: 8151-1322
gleice@marinha.mil.br

A logística além das nossas fronteiras!
Logistics beyond our borders!

From: "rafael vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
To: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>
Sent: Terça-feira, 26 de março de 2024 8:53:37
Subject: Re: Request for Information quote

Bom dia Sra Gleice, tudo bem?!

Fizemos contato com a empresa, mas ainda estamos aguardando a alteração da cotação.

Cordialmente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: rafael.vargas@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

224
gleice@marinha.mil.br

A logística além das nossas fronteiras!
Logistics beyond our borders!

From: "Gleice Liz" <lizgleice@gmail.com>
To: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
Sent: Terça-feira, 19 de março de 2024 11:01:34
Subject: Fwd: FW: Request for Information quote

----- Forwarded message -----
From: <paola.diaz@telemedik.com>
Date: Tue, Mar 19, 2024, 10:42 AM
Subject: FW: Request for Information quote
To: <lizgleice@gmail.com>

▲
From: Gleice <gleice@marinha.mil.br>
Sent: Monday, March 18, 2024 10:27 AM
To: paola diaz <paola.diaz@telemedik.com>
Cc: Ferreira <elias.ferreira@marinha.mil.br>; Georgia <georgia.farias@marinha.mil.br>; Julia Huls <julia.huls@Globalmed.com>; lima luiz <lima.luiz@marinha.mil.br>; ana.bonilla@telemidik.com
Subject: Re: Request for Information

Dear Paola,

This morning, we attempted to reach you and had the pleasure of speaking with Mrs. Ana Bonilla. However, we were informed that you were in a meeting at the time of our call.

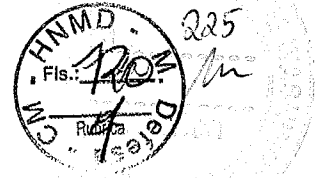
Therefore, we kindly request your attention to the email that we are resending your way.

Looking forward to your prompt response.

Best Regards,

Gleice

GLEICE Liz
Contract Administrator
Special Proceeding Division
Brazilian Naval Commission in Washington, DC
Phone: 202-244-3950 - Option: 9 - Ext:322 - RETELMA: 8151-1322
gleice@marinha.mil.br



A logística além das nossas fronteiras!

Logistics beyond our borders!

From: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
To: "paola diaz" <paola.diaz@telemedik.com>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>, "Julia Huls" <julia.huls@Globalmed.com>
Sent: Quarta-feira, 13 de março de 2024 8:38:16
Subject: Re: Request for Information

Dear Paola,

I am writing to follow up on the previous email regarding the procurement of eNcounter 3.0 Concurrent Software licenses for Hospital Naval Marcílio Dias, Brazilian Navy.

Your prompt response to this request would be greatly appreciated as it will facilitate the smooth processing of our procurement procedures.

Thank you in advance for your cooperation.

I look forward to hearing from you soon.

Best Regards,

Gleice

GLEICE Liz
Contract Administrator
Special Proceeding Division
Brazilian Naval Commission in Washington, DC
Phone: 202-244-3950 - Option: 9 - Ext:322 - RETELMA: 8151-1322
gleice@marinha.mil.br

206
M
A logística além das nossas fronteiras!

Logistics beyond our borders!

From: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
To: "paola diaz" <paola.diaz@telemedik.com>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia"
<georgia.farias@marinha.mil.br>
Sent: Segunda-feira, 11 de março de 2024 11:13:01
Subject: Request for Information

Dear Paola,

My name is Gleice and I am your POC at the Brazilian Naval Commission.

This request pertains to the procurement of 02 (two) eNcounter 3.0 Concurrent Software licenses for Hospital Naval Marcílio Dias, Brazilian Navy.

We are in the process of issuing a Purchase Order and would appreciate your assistance in obtaining the necessary details, including address, email, bank information for wire transfer payment, signator of the PO and any additional relevant information from Telemedik.

We are looking forward to hearing from you.

Best Regards,

Gleice

GLEICE Liz
Contract Administrator
Special Proceeding Division
Brazilian Naval Commission in Washington, DC
Phone: 202-244-3950 - Option: 9 - Ext:322 - RETELMA: 8151-1322
gleice@marinha.mil.br

A logística além das nossas fronteiras!

Logistics beyond our borders!



From: "Julia Huls" <julia.huls@globalmed.com>
To: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>, "paola diaz" <paola.diaz@telemedik.com>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgja.farias@marinha.mil.br>
Sent: Quinta-feira, 7 de março de 2024 16:01:43
Subject: Re: POC Telemedik Innova

227
[Signature]

Hello Gleice,

Thank you for your email. I have added your TeleMedik Sales and Product Development Manager, Paola Diaz, who will be able to assist you with the required items listed below.

Please let me know if we can provide any additional information.

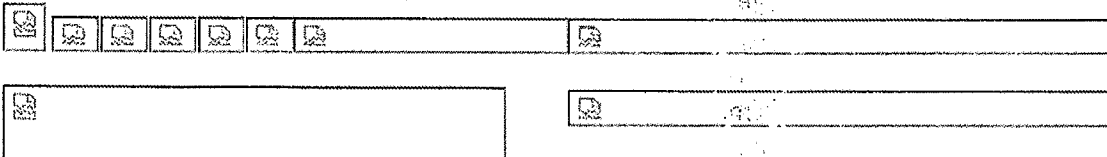
Kind regards,

Julia

Julia Huls

Senior Vice President - Commercial Sales | GlobalMed

(480) 398-7457 Mobile: (602) 821-5466
15023 N 73rd St, Scottsdale, AZ, 85260



We take pride in helping the environment, please don't print this page unless needed. Thank You!

CONFIDENTIALITY NOTE: The information contained in this email (which includes all attachments) is confidential information of GlobalMedia Group, LLC, d.b.a. GlobalMed and intended only for the use of the addresses named above. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any viewing, dissemination, distribution, or copying of this email is strictly prohibited. If you have received

226
this email in error, please immediately contact the sender and delete the original message

From: Gleice <gleice@marinha.mil.br>
Sent: Thursday, March 7, 2024 12:58 PM
To: Julia Huls <julia.huls@globalmed.com>
Cc: Ferreira <elias.ferreira@marinha.mil.br>; Georgia <georgia.farias@marinha.mil.br>
Subject: POC Telededik Innova

You don't often get email from gleice@marinha.mil.br. [Learn why this is important](#)

Dear Julia,

I am reaching out to obtain a point of contact for TELEMEDIK INNOVA HEALTH SOLUTIONS.

We are in the process of issuing a Purchase Order and would appreciate your assistance in obtaining the necessary details, including the address, email, and any additional pertinent information for Telededik.

This inquiry is specifically regarding the acquisition of 02 (two) eNcounter 3.0 Concurrent Software licenses for the Hospital Naval Marcílio Dias, Brazilian Navy.

Please feel free to reach out if you require any further clarification or information.

Thank you for your attention to this request.

Warm regards,

Gleice

GLEICE Liz
Contract Administrator
Special Proceeding Division
Brazilian Naval Commission in Washington, DC
Phone: 202-244-3950 - Option: 9 - Ext:322 - RETELMA: 8151-1322
gleice@marinha.mil.br

A logística além das nossas fronteiras!



De : Rafael Vargas <rafael.vargas@marinha.mil.br> **Qui., 28 de mar. de 2024 15:29**
Assunto : Fwd: Request for Information quote
Para : Eduardo <eduardo.dos@marinha.mil.br>
Cc : Torezani <torezani@marinha.mil.br>, Moyses <moyses@marinha.mil.br>, raphael.lucena <raphael.lucena@marinha.mil.br>

229

M

Prezado Comte Eduardo, boa tarde.

Recebi a informação, copiada abaixo, da CNBW.

Desta forma, CNS PSB INF se o Sr conseguirá negociar o retorno do valor ao inicialmente acordado ou se iniciaremos uma nova Solicitação ao Exterior (SE) com o valor ajustado.

Saliento que uma nova SE demandará um tempo maior para a disponibilização da licença.

Respeitosamente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: rafael.vargas@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Cc: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>, "lima luiz" <lima.luiz@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 14:57:02
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezado Rafael Vargas,

Recebi uma informação extra-oficial que a empresa não irá manter o preço que foi utilizado como base para a instrução do TJIL, tendo em vista que a proposta tinha validade determinada. Assim, estamos impossibilitados de dar prosseguimento a SE, em virtude da ausência de amparo legal.

Dessa forma, iremos colocar a SE em crítica, e iremos encaminhar mensagem oficializando a questão.

Atenciosamente,

Elias **FERREIRA** da Silva
Commander-CDR / Capitão de Fragata(T)
Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos
Head of Contracts and Public Bids Division
Brazilian Naval Commission in Washington / Comissão Naval Brasileira em Washington
Phone: +1 (202) 244-3950 Ext 320 / Retelma - 8151-1320
E-mail: elias.ferreira@marinha.mil.br

De: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Para: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 12:17:55
Assunto: Re: Request for Information quote

Prezada Sra Gleice, boa tarde.

Estamos em contato com a empresa e acionamos o seu representante, mas até o momento não nos enviaram a cotação no valor originalmente acordado.

Cordialmente,

RAFAEL de Oliveira VARGAS
Capitão de Corveta (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição
Hospital Naval Marcílio Dias
Tel 2599-5427 / RETELMA 8110-5427
email: rafael.vargas@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Gleice" <gleice@marinha.mil.br>
Para: "Rafael Vargas" <rafael.vargas@marinha.mil.br>
Cc: "Ferreira" <elias.ferreira@marinha.mil.br>, "Georgia" <georgia.farias@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de março de 2024 10:30:44
Assunto: Re: Request for Information quote

TeleMedik Innova Health Solutions, Inc.

PO Box 1637
 Guaynabo, PR 00970-1637
 USA

Voice: 787-999-6200
 Fax: 787-999-6210

QUOTATION

Quote Number: 2024-004
 Quote Date: Mar 18, 2024
 Page: 1



231

Signature

Quoted To:
BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON KFS/SCHENKER IAD 113 Executive Dr. Suite 114 Aterling, VA 20166

Customer ID	Good Thru	Payment Terms	Sales Rep
NAVBRA	4/17/24		

Quantity	Item	Description	Unit Price	Amount
2.00	3ENC003CA	eNcounter 3.0 Concurrent Software License- Inc:Combined Cameras,Vitals,Stethoscope,Total ECG,Spirometry,Ultrasound,Video Conferencing,DIVOM/PDF & Imp fee -4 yrs	27,170.64	54,341.28

Subtotal	54,341.28
Sales Tax	
TOTAL	54,341.28

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
NÚCLEO DA TELEMEDICINA OPERATIVA



Processo Administrativo nº 63148.047900/2023-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (duas) licenças do Sistema Operacional eNcounter 3.0, software empregado nos 2 (dois) equipamentos de Telemedicina existentes no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidades Transportáveis de Exames, Transportable ExamStation(TEs), a fim de permitir a continuidade da operação dos equipamentos empregados pelo Hospital Naval Marcílio Dias pelo período de **4 (quatro) anos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (US\$)	VALOR TOTAL (US\$)
1	Renovação de Licença do Software Operacional eNcounter 3.0, pelo período de 4 anos.	UN	2	\$ 27,170.64	\$ 54,341.28
TOTAL					\$ 54,341.28

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) anos contados da assinatura do termo de contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

234
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Este Termo de Especificação do Objeto observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos;

4.1.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

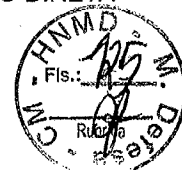
Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo de contrato em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos – CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ (Seção de Recebimento, localizado no subsolo 1).
- 5.3. A contratação pretendida será realizada por meio da Solicitação ao Exterior (SE), com apoio da Comissão Naval Brasileira em Washington – CNBW. Empresa: GlobalMed Endereço: 15023 N 73rd St, Scottsdale AZ 85260, United States.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

236
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

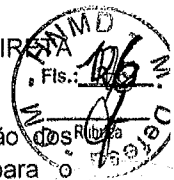
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

237
m

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

u
d

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. ²³³ a data da emissão;
- 7.9.3. ^M os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) ~~identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público~~, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

240

M

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de \$ 54,341.28 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um dólares e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por meio de Solicitação ao Exterior (SE).

Rio de Janeiro, RJ, 24 de abril de 2024.




EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa

Ato de Aprovação:

Assim, com amparo nos elementos técnicos apresentados na Justificativa para Afastamento de Licitação, do Chefe do Núcleo de Telemedicina Operativa, restrito aos aspectos legais e formais do processo, AUTORIZO, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de abril de 2024.



PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas